

14-10-736
Ced. 69

3400546

Campes I^o

1936

ESTADO DE MINAS GERAES

000

0034 04 024094-6

Comarca de Arassuahy



Juizo Municipal

Cartorio do 1^o Officio

Escrivão Silva Campos

Andamento

Inventariante - D. Lixima Barbosa Salomão

Inventariados - José Bartholomeu de Oliveira

Distrito de

São Pedro

Diário

Autuação

Aos seis dias do mez de de Abril do anno de 1936,
nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que
se seguem do que faço este termo.

O Escrivão

José da Silva Campos

Maço 536
536

No 1º ofício
av. 6-X-936
C. P. 1º de Arassuahy

Ex. mo Sr. Dr. Juiz Municipal

0034 04 024094-6

D. e A. Juiz requer.
Arassuahy, C. H. 936.
J. Jayme.

Diz d. ^{Salomão} ~~Moreira~~ de ~~Jesus~~ ^{Salomão} que, no
distrito de São Pedro do Jequiá, no
dia 11 de julho de 1934, faleceu, sem deixar
testamento, um marido José Bartles de Oliveira,
re, deixando filhos e um espólio inferior a
3.000\$000, e como seja necessário proceder a
a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem
requerer a V. Ex.ª que, D. e A. esta com a inclu-
sa procuração e relações annexas, se dignem
de admittilo a postar o compromisso de
carga de inventariante e assignar o comp.
teste terno, prossequido, e em ultimos
ternos no processo.

Ditos ternos

P. deferimento

Dizem os barões: Moreira - Salomão -

Arassuahy, 4 de abril de 1936

Antenor de Barros Mello

Assinado em Arassuahy, C. H. 936, X de Arassuahy.

Handwritten notes in the top left corner, including a signature and some illegible text.

Main body of the page containing faint, illegible handwriting on lined paper.

Relações

Relação A. O arrolado em casado em a arrolante sob o regimen de communhão de bens, ficando ao casal o patrimonio constante do seguinte:

Títulos de herdeiros

- 1.º Nivaldo, com 13 annos de idade
- 2.º Jayme, com 11 annos de idade
- 3.º Horaciano, com 8 annos de idade
- 4.º Julieta, com 5 annos de idade
- 5.º Spúinka, com 4 annos de idade
- 6.º Cacilda, com 2 annos de idade

Relação de bens: (Relação B)

Uma parte de terras na fazenda denominada ou "Quixada - Capão Redondo", no município de São Pedro do Juizizulândia, havia em sua herança, no inventario de Annunciada Gil de Sousa e José Moreira Salomão, no volume de 86#288, no 1922, com a area de 2 alqueires mais ou menos, a qual dá o valor de

800#000

Assurevaldy, 4 de abril de 1936
Antônio Netto

Blank lined paper with horizontal ruling lines.

Primeiro traslado

Procuração bastante que faz e assigna D. Leivina Moreira Salomão, por si e como assistente dos seus filhos menores; ao D.^o Antenor da Cunha Mello como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração vierem, que aos treze dias do mez de Novembro de mil e novecentos e trinta e quatro, nesta povoação, sede do districto de S. Pedro do Jequiá, município e comarca de Brasnabhy, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, perante mim Defauiro de Campos Moreira, escrivão de paz interino deste districto, compareceu como outorgante D. Leivina Moreira Salomão, viuva, fazendeira, residente e domiciliada neste districto, conhecida pela propria do que trato, reconhecida de mim escrivão de paz interino e das duas testemunhas infra assignadas, que tambem conheço e dou fé. Perante as mesmas testemunhas declarou a outorgante que representava por si e como assistente dos seus filhos menores: Nivaldo com deze annos; Jayme, com dez annos; Horaciano, com sete annos; Julieta, com quatro annos; Antinha, com tres annos e Bacilda, com dez mezes de idade; declarando mais a referida senhora se achar em estado de adianta-

da gravidez. Perante as referidas testemunhas disse, que por este publico instrumento de procuração, nomeia e constitue seu bastante procurador na cidade de Brassuaty onde reside, o D.^o Antenor da Cunha Nello, brasileiro, casado, advogado, com poderes especiaes e illimitados para em nome della outorgante e como se presente fosse, requerer perante o D.^o Juiz de Direito da Comarca, o arrolamento dos bens deixados por fallecimento do seu esposo José Bartho de Oliveira neste districto no dia onze de julho do corrente anno (1934) e de quem são os menores filhos; promovendo o seu andamento assistindo a todos os actos, requerer tudo quanto for de direito e justiça tendente ao referido fim, louvar em avaliadores, a provar louvados concordar ou discordar com as avaliações e partilhas, aceitar o cargo de inventariante, prestar juramento e assignar o competente termo e quaes quer outros que sejam, requerer de despachos e sentença, acompanhar a instancia superior e ao seja preciso; descrever bens, dar quitação, interpor e seguir quaes quer recursos, pedir pagamento de quinhões hereditarios pagar taxa judicaria, usar em fim de todos os recursos permittidos em direitos e assim todos os actos que julgar necessarios aos fins do presente mandato inclusive o de substitabelecer e que tudo quanto fizer ou o seu

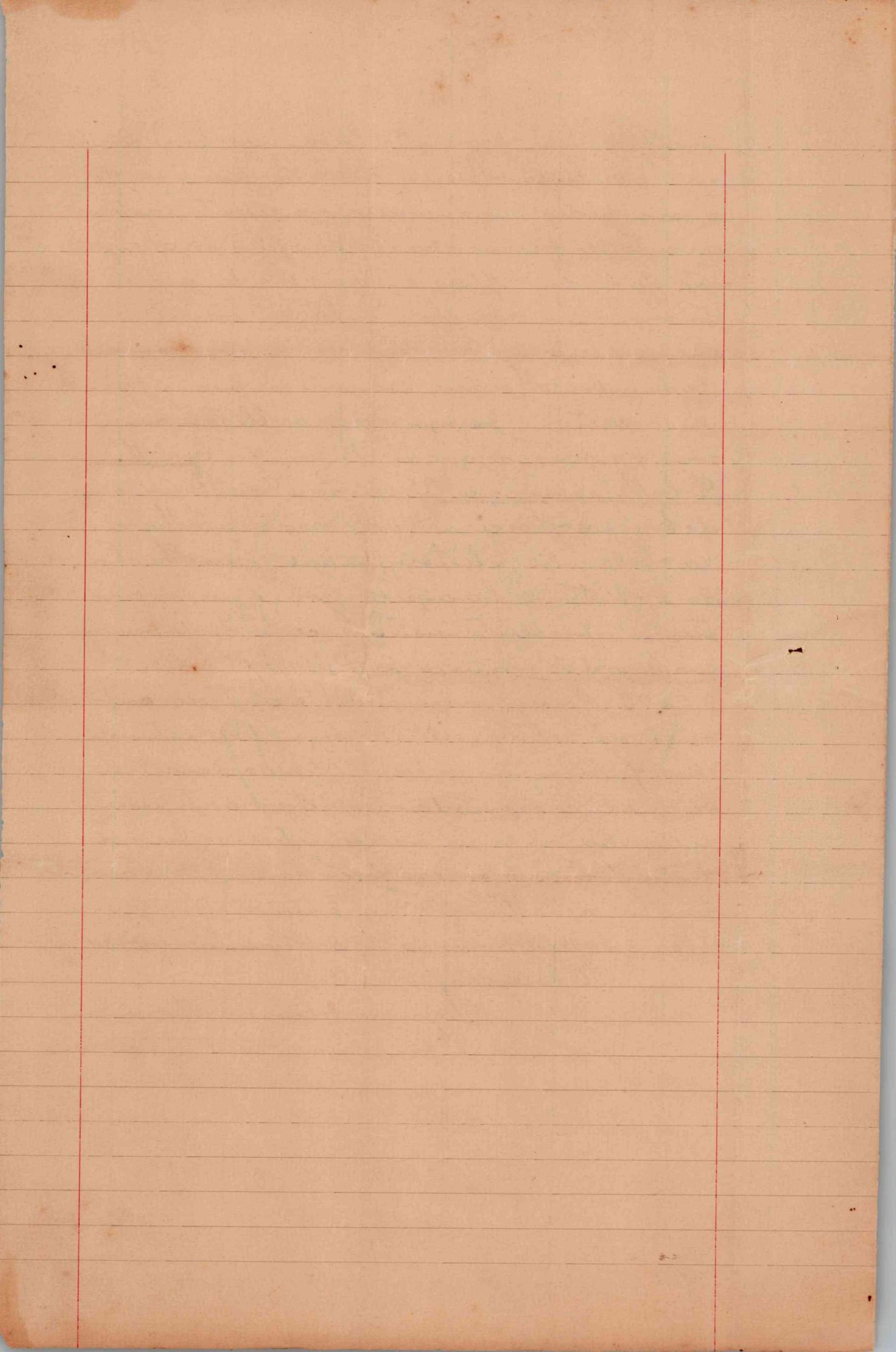
substabelecido, promette haver por bom, firme e valioso. Assim disse do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento de procuração, que o fiz por obrigação do meu officio e depois lhe li, achando conforme, acceitou, outorgou e assignou com as testemunhas presentes. Eu Dejaniro de Campos Moreira, escrivão de paz interino, o escrevi e assigno em publico e raso com o signal do que uso e dou fé. Era th.

D. C. M. de verdade. O Escrivão de Paz int. Dejaniro de Campos Moreira. (a a) Leivina Moreira Salomão e testemunhas: João Machado e Antonio Bacique. Era o que se continha o presente instrumento de procuração lavrado no livro proprio n.º 15 a fls: N.º 97 e 98 e N.º em meu poder e cartorio, cujo original estava sellado com treis estampilhas federais no valor de 2.200 inclusive de educação; todas devidamente inutilizadas com as assignaturas; bem e fielmente copiei, conferi e concertei a que me reporto e dou fé. Dafo e assigno.

S. Pedro do Jequiá, 28 de Novembro de 1934.

O Escrivão

Dejaniro de Campos Moreira



Data

Nos dias de mes de Abril de anno de mil e
centos e trinta e seis. Distribuido a petição, relato
e pareceres que antea. Assinado: José da Silva
Cruz.

Designação

Certifico e designo a cargo do dia presente
do presente mes e anno, os praeitos, pro parte
das audiencias, pro parte de todos os
porem do cargo de interventante dos bens
dixidos por fallecimento de José Bartho de Oliveira.
Assinado, pois de Abril de 1936. Assinado:
José da Silva Cruz.

Certifico e designo

citado o Sr. Dr. Antenor de Cunha Mello para
pro parte de pro interventante A. Leirica
Macedo Falcão, pro dia, hora e lugar
pro designado para o porem do cargo
de interventante dos bens fidei-
juntados de José Bartho de Oliveira. Assinado,
pois de Abril de 1936. Assinado: José da
Silva Cruz.

Y como de porem do cargo de inter-
veniente, na forma abaixo: -

Assinado
Nos dias
do mes de Abril de anno de mil e trezentos e
trinta e seis, os praeitos dias, pro parte das
audiencias pro parte de todos os, ali porem
o Ex. mo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Fagundes, juiz
de direito deo Municipal. Este Y como com
migo escripto do praeitos abaixo assignado
comparecem o Sr. Dr. Antenor de Cunha

Mello e disse as ditas fujis que, tendo a fme. Fun-
titante Dona Leirina Moreira Salomão pido pro-
priedade inventariante dos bens deixados por seu
pai Bartho da Oliveira, vieram por
nome da mesma prestar o juramento de
fidelidade e de não se aproveitar da
repeção de bens, e em virtude das fujis que de-
põem o juramento por nome de lei" de bom
e fielmente desempenhar as funções do con-
governo a qual havia sido nomeada a fme. Fun-
titante. Para fazer a lavra do terreno em
o qual assigna a fme. Provedora do inventa-
riante. De, fme. filha Camp. D. e fme.

Leirina Gonzaga Goyung
contadora da Câmara Mello
Conclusão

Em acta que se fez nos autos conclusos no
St. de fme. do Municipal. De, fme. filha Camp.
Conclusão, pido off. de Camp.

Leitadas, fme. os interesses do
sobre a descrição e valor de
aos bens, fazendo o St. Col.
leal e estatual e necessario
registro.

Atendei a parados aos memo-
ros o St. de fme. de fme. Camp.
mora, fme, citados, prestari
o devido cumprimento.

Intervencao, pido, no fme.
o St. de fme. de fme. de fme.

Passado, 9. 4. 936.

Goyung.

Data

Em o mesmo dia, pido e em fme. de fme.

publici estes autos. Osraind. Jaci ou filio Camp

Cartipis e den pe ter parte date citada os fante
res Dr. Antonio de Cunha Nobis, Dr. Alejo de
de Cunha Reisato e Nator Perangulata de
Cavalho, repetivamente Procurador, Procuator
e Bellator detotal para felleu paku o seu
determina o de paku paku. Assmaly,
nova de Hil del 936. Osraind. Jaci ou filio
Camp.

Nista

Em ato paku de fante este auto paku nista
a f. Dr. Procurador. Osraind. Jaci ou filio Camp

Em nista

Concordo com a descripcao e valor dados
no immovel. Assmaly, 9-4-36

Antonio de Cunha Nobis

Data

Em ato paku de publico este auto. Osraind.
Jaci ou filio Camp.

Nista

Em ato paku de fante este auto paku nista
a f. Dr. Procurador de fante. Osraind. Jaci
ou filio Camp.

Em nista

Concordo com a descripcao e
valor dados aos bens.

Assmaly, 9-4-936.

Alc. Feiroby.

Data

Em ato paku de publico este auto. Osraind.
Jaci ou filio Camp.

Nista

ferir e juiz e juramento proferido em lei
de bem e fielmente desempenhar as funcoes
de cargo recebido. E tendo recebido e fundado
promovido e juramento pacifico, assim o pro-
mettem cumprir. E para constar assim este
termo que o real assigno sem o juiz e fun-
do promovido. Em praça do Sr. Camp, Fern.

Lemay Gungara gungara
Loroasto Lope Coomora

Carteira e de

feita neste data citada o Sr. Loroasto Lope
Coomora, Fundador da Sociedade pro
follar pela a disciplina e salve dade as juu-
vel. Arruabal, de jure de Abril de 1936. Em
cidade, - praça do Sr. Camp

31/11/36

Nisto

Em ato seguinte feito este auto sem vista
do Sr. Coomora. Em praça do Sr. Camp

5/

Com Nisto

Comord para a disciplina e salve dade
as juuvel.

Arruabal, 16 de Abril de 1936.

Loroasto Lope Coomora

Data

Em seguinte recebido este auto. O Sr. Coomora, praça
do Sr. Camp

5/

Carteira e de

feita neste data citada o Sr. Loroasto Lope
Coomora, Fundador da Sociedade pro
follar pela a disciplina e salve dade as juu-
vel. Arruabal, de jure de Abril de 1936. Em
cidade, - praça do Sr. Camp

31/11/36

Com Nisto

Em ato seguinte feito este auto sem

5/

Personas do Sr. Juiz Municipal, Sr. Juiz ou
filho Campes, e outros e assim.

Conclua-se pelo Sr. Juiz
Officio. se ao Sr. Collector Federal
sobre o imposto de renda.

Arassualy, 16.4.1936.

J. Campes
Data

Com atto seguido perante o Sr. Juiz
Campes, Sr. Juiz do Sr. Campes

3/11/36
Certifico e despieto officio de Sr. Juiz
ao Sr. Collector Federal, sobre o imposto de
renda e de acordo com o Arassualy, de
16 Abril de 1936. Sr. Juiz do Sr. Campes

Justo.

Com atto seguido perante o Sr. Juiz
Campes, Sr. Juiz do Sr. Campes

Collectoria Federal de Massaralhy 20
de Maio de 1936.

N^o 101.

Ilhu^o Sr. José da Silva Campos
Cidade.

Respondo o officio s/m datado de
20 de Maio corrente, cumpre-me infor-
mar a V. S. para os devidos fins, que o fal-
lecido José Bertho de Oliveira e hem assim
o seu espolio nada devere nesto reparti-
ção em relação ao imposto de Renda.

Saudações
Leburtiadas
de Luiz de Souza
Colletor Federal.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Recorrido

Em a data retro pass estes autos concluidos
co Sr. Dr. Juy Municipal. Osnias, Jui
de Jho Camp

Benoluso, Jho Off. Camp

So Contador para a liquidacao, fallando
em seguida, sobre a mesma, e in-
teressados.

Arassuaia, 20-4-936.

Offayung

Data

Em a data supra recidi estes autos. Osnias
Jui de Jho Camp

Vista

Em a data seguinte pass estes autos com
vista co Sr. Jui. Osnias, Jui
de Jho Camp

Outra Vista
Liquidacao

Abante mor	800000
Abate-rei - Custas	80000
Restan	720000

Deixo de calcular o impido de cau-
sa mortis por estar este espolio
isento do mesmo

Arassuaia, 20-4-935

O Contador Demosthenes Chaves

Data

Em a data seguinte recidi estes autos. Osnias,
Jui de Jho Camp

Vista

Em a data seguinte pass estes autos com

vista ao Sr. Dr. Curvelo. Obs: foi de Silva Campos
Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20 de abril de 1936

Antônio da Cunha Mello

Data

503
Um pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos.

Vista

504
Um act. pedido por estes autos com vista ao Sr.
Dr. Procurador de Justiça. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20-4-1936.

Alves'incerto

Data

505
Um act. pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos

Vista

506
Uma procura data por estes autos com vista ao
Sr. Curvelo. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidação.

Assinatura, 20-4-1936.

Lourenço Lopes Carmona.

Data

507
Um act. pedido pedido estes autos. Obs: foi de Silva Campos

Vista

508
Um act. pedido por estes autos com vista
ao Sr. Collector Estadual. Obs: foi de Silva Campos

Com vista

Concordo com a liquidacao.

Massachusetts, 20-11-1936

O Collector, Nestor E de Costa

Data

Com a seguinte para mim antes. O Encargado, José
do Filho Campes.

Cartas e recibos de venda e
liquidacao todos os interessados. De quem soupe.
Massachusetts, vinte de Maio de 1936.
O Encargado, José do Filho Campes.

Conclusão

Por quatro dias do mes de Maio do
ano seguinte relatado para estes antes
conclusos os Sr. J. J. Municipal. Encargado
José do Filho Campes

Conclusos, pd. opp. Campes.

Contados, sellados e preparados,
e enviados a Sr. Collector Estadual
para a conta, vultem em
conclusos.

Massachusetts, 5-5-1936.

J. J. Campes

Data

Com a seguinte para mim antes. Encargado,
José do Filho Campes.

Data

Com a seguinte para mim antes, com
isto as Sr. Contador. Encargado, José do
Filho Campes.

Com a seguinte

Recibo
11-11-36

Date

Em carta referida recbi estes autos. Desempr. foi
de fls. Camp.

Feira

A Collector local nos estes autos opin de que co-
brado de fls. constantes de fls. pto. Pto. de
alg. 7 de Maio de 1936. Desempr. foi de fls. Camp

Acordado
O Esc.



6.
Camp

Nesta

Em carta referida nos estes autos para visto
as Sr. Collector Estadual. Desempr. foi de fls. Camp
deem visto

Concordo com a conta.

Arasualy 7- de maio de 1936

O Collector, Nestor E. de Cam

Date

Em carta referida recbi estes autos. Desempr. foi
de fls. Camp.

Conclusão

Em carta referida nos estes autos para visto
sup. pto. do Sr. J. Municipal. Desempr.
foi de fls. Camp.

Conclusão do Sr. J. Municipal com

13044

Julgo por sentença a liquidação
de fls. 9, para que a mesma
proteja os seus direitos e leges
affaito.

Transitada esta em julgado,
expede-se de que para o pto.

mento de imposto de transmissões
causa - mortis.

R. J. & R.

Assembly, 4 de Maio de 1936.

Luiz Gonzaga Freyung
Date

Esse documento refere-se aos autos. Descrivendo:
João de Silva Campos.

Publicações

Em atos seguintes feitos nos autos, publicações
feitas de sentenças proferidas nos autos. Descrivendo:
João de Silva Campos.

Certificas e desfiar

intimados neste ato os Senhores Dr. Antonio
de Oliveira Mills, Dr. Manoel de Oliveira Pinheiro,
Honorário Lopes Carneiro e Mestre Francisco
Te de Carvalho, respectivamente Promotor, Pro-
curador, Juiz e Relator do Tribunal para todos
os efeitos da sentença proferida nos autos. Arromaty,
sete de Maio de 1936. Descrivendo: João de Silva Campos.

Certificas e desfiar transmitidos que julgados a
sentença proferida nos autos, para ter validade e
proceder a execução alguma. Arromaty, 18 de
Maio de 1936. Descrivendo: João de Silva Campos.

Conclusão

Requeridos seguintes feitos nos autos conclusivos
Dr. Dr. Luiz Municipal. Descrivendo: João de Silva Campos.
Conclusão.

Designe o Sr. Juiz e hora para a pro-
tela, intimados os interessados.

Assembly, 18.5.1936.

Freung

permuta e seis mil seis centos e sessenta
e seis reis 664666. Dá-se-lhe: E em
uma parte da terra pertencente da
denominação "Guixada e Capas Re-
deudo no districto de São Pedro do
Freguimilhoso, horrida por herança
no inventario de Avenencia Gil
de Souza e frei Moacira Faleiros,
no valor de 864288, com a área de
deis alqueires mais ou menos, a qual
dá o valor de oito centos mil seis

664666

centos e sessenta e seis reis.
Tendo por esta parte o Sr. Estephan D.
5º pagamento feito ao herdeiro
Horaciano, da sua legitimação na im-
portancia de permuta e seis mil seis
centos e sessenta e seis reis (664666)

Dá-se-lhe: E em uma parte da terra
pertencente da denominação "Guixada
e Capas Redudo, no districto de São
Pedro do Freguimilhoso, horrida por
herança no inventario de Avenencia
do Gil de Souza e frei Moacira Fale-
iros, no valor de 864288, que 1922
com a área de deis alqueires mais ou
menos, a qual dá o valor de oito cen-
tos mil seis, a quantia da permuta e
seis mil seis centos e sessenta e seis

664666

reis. Tendo assim o Sr. Estephan D.
5º Pagamento feito ao herdeiro Julieta
da sua legitimação na importancia de
permuta e seis mil seis centos e sessenta

e seis reis (66,666), dá-se-lhe: - Uma
 parte de terras pertencendo de
 herança de Lucrejada e Capão Redondo,
 nos distritos de São Pedro do Jequi-tinhonha
 herança de herança, nos inventários de
 herança de Fil de Souza e José Moisés
 Falcões, nos valores de 86,288, em 1922,
 para a área de dois (2) alqueires reais,
 ou mais, a qual dá o valor de oito
 centos mil reis, a quantia de sessenta
 e seis mil seis centos e sessenta e seis
 reis. Ficando assim estabelecido - 66,666

6º pagamento feito a herdeira
 Antônia, de sua legitima por imper-
 tância de sessenta e seis mil seis
 centos e sessenta e seis reis (66,666),
 dá-se-lhe: - Uma parte de terras
 pertencendo de herança de Lucrejada
 e Capão Redondo, nos distritos de São
 Pedro do Jequi-tinhonha, herança de
 herança, nos inventários de herança
 de Fil de Souza e José Moisés Falcões
 em 1922, para a área de dois
 alqueires reais, ou mais, a qual
 dá o valor de oito centos mil reis,
 a quantia de sessenta e seis mil seis
 centos e sessenta e seis reis. Ficando 66,666
 por esta forma assim estabelecido.

7º pagamento feito a herdeira Ca-
 cilda, de sua legitima por imper-
 tância de sessenta e seis mil seis centos
 e sessenta e seis reis (66,670), para todos o
 valores de dois (2) alqueires reais

Lequelus

Com esta seguinte faz estes autos com
por do Sr. Juiz Municipal. Ocorridos: Juri ou
filho Campos.

52

Lequelus

Contados, sellados e prepar-
dos, pago o imposto territorial,
ad, e mudas, e h. Collecta
Estadual sobre a producao
Profeitoria Municipal,
mudanças, e em anexo.

Procurado, 26-5-936.

ggg
Data

Com seguinte recibos estes autos. Ocorridos:
Juri ou filho Campos
Hist.

Com esta seguinte faz estes autos com
visto as Sr. Contador. E, Juri ou filho
Campos, occorridos e em anexo.

Contados Recibidos a 8-10-36

Conta

Do Juiz, Sr. Luiz		
Porcentagem ^{5%} e ^{1%} julgadora	50%	3,000
Do Juiz julgador		
+ pelo julgamento	50%	2,500
Do Collector		
Resposta sobre esta conta	50%	2,500
Do Estado		
50% das custas do Juiz e Collector	0,000	8,000
Do Exercício de		
6 ter anos de ^{3%} 500, designação ^{2%} finais ^{1%}		19,600
Lucros		19,600 16,000

Transportes	19.000	16.000
Certidões auto e ração ^{15%} ^{18%}	<u>33.000</u>	52.000

No Contador

Por esta conta e ração	<u>7.000</u>
Summa	75.000

Trasmahy 8-10-1936

Ração

O juiz P. Leiz: - No ração Terra	1.200	g
O juiz julgador: - No ração	1.100	g
O Collector " " "	1.400	g
O Estado " " "	3.500	g
O Escrivão " " "	24.000	g
O Contador " " "	<u>3.000</u>	
Summa	34.000	

Trasmahy, 8-10-1936

O Contador Demosthees Chaves

Data

Em ato seguido reunido ante Sr. juiz: foi o Sr. Demosthees Chaves

A Collector Estadual nos apresentou ante o juiz de seu feitoria de ração, tanto de ração preparada. Trasmahy, 14 de Outubro de 1936. Os juizes:

Pagou o ato por verba a quantia de tres mil e quinhentos reis (3.500), com nome conhecimento n.º 05053, de hoje Collector Estadual de Trasmahy, 14-10-1936

O Collector, W. Corr.

O Escrivão, John de Mello

Data

Com acts pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Vista

Com acts pignora pias ista ante. Oserni
vista as Sr. Collector Restitudo. Oserni
vnt. Jrai an pitor l'empes.

Com vista

Concordo com a conta. D imposto
territorial esta pago no corrente exer-
cicio. Arasmaby, 14 de Outubro de 1936
O Collector, Nestor E. de laun)

Data

Com acts pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Vista

Com acts pignora pias ista ante
pura vista as Sr. Prefeitura Municipal.
Oserni, Jrai an pitor l'empes
Com vista

O sepelio esta seu ome para
com a Prefeitura
Arasmaby, 14x10x936.
Mariano de laun, prefeito interino.
Data.

Com pignora recibi ista ante. Oserni,
vnt. Jrai an pitor l'empes.
Com vista

Com acts pignora pias ista ante
ante p'vidua as Sr. Jrai
Municipal. Com Jrai an
pitor l'empes

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 36

Quirino da

Nº 05053

DIVERSOS

Sello	<u>3\$500</u>
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do «Minas Geraes»	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Sello do conhecimento	\$

Total 3\$500

Fica debitada ao collector a importancia de tres mil e
quinhentos reis recebida de escrivão
do 1º Officio proveniente de
seu trabalho antes do arrolamento de
José Bertho de Oliveira

Collectoria Estadual de Brasão
em 14 de Outubro de 193 6

O Collector, Vestor Evangelista de Carvalho

O Escrivão, Gelson de Souza

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercício de 1930

Nº 05053

DIVISÃO

3400

Sello

Presidência dos Secretários do Estado

Caixa Beneficente Militar

Assignatura do Minas Geraes

Sello do conhecimento

3400

Total

Fica debitada ao collecter a importância de 3400, e

recebida de

quintante mil

proveniente de

do 1º Officio

esta importância a ser entregue a

para a entrega a

Collector Estadual de Minas Geraes

em 14 de Setembro de 1930

Collector

Escrivão

1930-Set-14